

PORTARIA ORDINÁRIA Nº126/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre o Reajuste do Valor das Mensalidades dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) oferecidos pela Universidade de Gurupi – UNIRG e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.870/1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 213, de 20 de março de 2025, que reconhece os cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), avaliados e aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

CONSIDERANDO a previsão de reajuste anual automático pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme consta expressamente da Cláusula 8ª, § 4º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), protocolado sob o nº 19.537 e registrado sob o nº 18.868 no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO as Portarias Ordinárias da Presidência da Fundação UnirG nº 107/2025 (Biociências e Saúde) e nº 108/2025 (Educação Social), ambas de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os valores das mensalidades acadêmicas dos cursos de pós-graduação stricto sensu com base na inflação apurada, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro da Instituição;

CONSIDERANDO o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC com referência no mês de abril de 2026, apurado em 4,11% (quatro vírgula onze por cento);

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em 4,11% (quatro vírgula onze por cento) o percentual de reajuste das parcelas mensais dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) oferecidos pela Universidade de Gurupi – UNIRG, a vigorar a partir do primeiro semestre letivo de 2027 (2027/1), cujos valores atualizados constam do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Portaria o Anexo I, discriminando os valores reajustados das mensalidades de acordo com os planos de pagamento em 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto Municipal nº 233/2021

PUBLICADO NO PLACAR
EM: 27 DE AGOSTO DE 2026

Letícia

PORTARIA ORDINÁRIA Nº [NÚMERO]/2026, DE [DIA] DE [MÊS] DE 2026.

ANEXO I

Valores das mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) após a recomposição da inflação dos últimos 12 meses no percentual de 4,11% (INPC referência Abril/2026), com vigência a partir do Semestre Letivo 2027/1.

ORDE M	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)	PLANO DE PAGAMENTO	VALOR ANTERIOR (R\$)	NOVO VALOR REAJUSTADO (R\$)
1	Biociências e Saúde	24 parcelas	R\$ 2.173,80	R\$ 2.263,14
		36 parcelas	R\$ 1.449,20	R\$ 1.508,76
2	Educação Social	24 parcelas	R\$ 1.622,00	R\$ 1.688,66
		36 parcelas	R\$ 1.081,33	R\$ 1.125,77

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA

Presidente da Fundação UnirG
Decreto Municipal nº 233/2021